



ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2024 PROCESSO DIGITAL 9522-24-PAT-LIC

O Município de Patos de Minas, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, torna público aos possíveis interessados que está procedendo, o presente edital de **credenciamento e contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de atendimento odontológico do Município de Patos de Minas, no âmbito dos recursos provenientes da assistência odontológica, ofertados aos servidores públicos municipais efetivos, aposentados, pensionistas filiados ao FASERV e seus dependentes.**

A cobertura das especialidades compreende as reconhecidas ou as que vierem a ser reconhecidas pelo Conselho Federal de Odontologia – CFO de sua Sede e Regionais, mediante coparticipação. Os credenciados deverão prestar serviços/atendimentos e estarem localizados no Município de Patos de Minas

A presente prestação de serviços será disciplinada em conformidade com a legislação em vigor, em especial com a Lei Federal n.º 14.133/2021, alterações posteriores e as regulamentações complementares editadas pelo FASERV.

Os DOCUMENTOS deverão ser protocolados por meio do sistema Aprova Digital (Credenciamento de Prestadores de Serviços – FASERV), através do link: <https://patosdeminas.prefeituras.net/home>, e entregues durante a vigência deste Credenciamento.

1 DO OBJETO

Consiste no processo de **credenciamento e contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de atendimento odontológico do Município de Patos de Minas, no âmbito dos recursos provenientes da assistência odontológica, ofertados aos servidores públicos municipais efetivos, aposentados, pensionistas filiados ao FASERV e seus dependentes**, uma vez que o órgão em referência não dispõe de empresa própria para prestações de tais serviços.

2. DA ABERTURA E VALIDADE DO CHAMAMENTO

2.1. Este chamamento terá validade de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1.1. Durante a sua vigência, este chamamento será permanentemente aberto à inscrição de qualquer interessado, que poderá pleitear a sua participação a qualquer tempo;

2.1.2. Os requisitos de Habilitação que especifiquem contagem de tempo para sua comprovação, tomarão como marco temporal o evento de submissão dos documentos pelo interessado;

2.1.3. Durante a vigência do chamamento é obrigatório que os interessados mantenham regulares todas as condições estabelecidas no chamamento e que informem alterações referentes à habilitação e às condições exigidas.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores municipais designados através de Ato Administrativo.

2.3. Os servidores do FASERV juntamente com os agentes de contratação analisarão os documentos apresentados pelas empresas interessadas neste chamamento público, em fase interna. Logo após, será realizada a contratação por inexigibilidade de licitação.

2.4. *A empresa credenciada poderá denunciar o contrato decorrente do credenciamento a qualquer momento, mediante comunicação escrita e com antecedência de 30 (trinta) dias.*



ADMINISTRAÇÃO

2.5. Fica proibida a cessão para terceiros do objeto contratado por meio do credenciamento, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

3. RETIRADA DO EDITAL

3.1. O edital do CHAMAMENTO poderá ser obtido gratuitamente por meio do sítio eletrônico <https://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/#licitacoes>.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O prazo da contratação será de 60 (sessenta) meses a contar da data de publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de vantajosidade para a Administração Pública Municipal.

5. PRAZO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO

5.1. O interessado poderá retirar este Edital no site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas por meio do endereço eletrônico <https://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/#licitacoes>.

5.2. Os documentos para o credenciamento deverão ser protocolizados via sistema Aprova Digital (Credenciamento de Prestadores de Serviços – FASERV), através do link: <https://patosdeminas.prefeituras.net/home>.

5.3. Durante a vigência do credenciamento qualquer empresa que cumprir com as determinações deste edital poderão ser credenciadas.

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer pessoa ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital durante a vigência do credenciamento.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por meio do sistema Aprova Digital (Compras e Licitações) através do link: <https://patosdeminas.prefeituras.net/home>, contendo a assinatura do proponente, acompanhado(s) de cópia do contrato social (caso seja o proprietário da empresa) ou de procuração (caso seja representante).

6.3. Os esclarecimentos solicitados serão respondidos no próprio sistema Aprova Digital e disponibilizados no site <https://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/#licitacoes>.

6.4. Impugnações aos contratos do Edital poderão ser interpostas por cidadão e por licitante, mediante petição por meio do sistema Aprova Digital (Compras e Licitações) através do link: <https://patosdeminas.prefeituras.net/home>, dirigido a Comissão.

✓ A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

✓ A decisão da Comissão será enviada aos impugnantes através do Aprova Digital e disponibilizados no site <https://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/#licitacoes>.

✓ Acolhida a impugnação, o edital será retificado e publicado novamente nos mesmos meios de comunicação.

✓ A impugnação não terá efeito suspensivo, não havendo interrupção dos prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo será medida excepcional.



7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação neste CHAMAMENTO implica plena e irrevogável aceitação das normas constantes no presente edital e seus Anexos.

7.1.1. O INTERESSADO deverá assumir a integral responsabilidade pelas atividades descritas no Escopo de Serviços, demais anexos e condições do presente EDITAL.

7.2. **PODERÃO PARTICIPAR** deste chamamento:

7.2.1. Todos os estabelecimentos localizados no Município de Patos de Minas, que prestem serviços relativos aos especificados no termo de referência.

7.2.2. Os interessados deverão estar inscritos nos seus respectivos Conselhos Profissionais do Estado de Minas Gerais, bem como atender as condições específicas de habilitação fixadas no termo de referência e neste edital.

7.3. **NÃO PODERÃO** participar deste CHAMAMENTO e nem serem CONTRATADAS as empresas que se enquadrem nas seguintes situações:

- a) Consórcio de empresas¹, independentemente de sua forma de constituição;
- b) Empresas em processo de recuperação judicial, falência ou sob concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Exceção: A participação de empresas em recuperação judicial é possível, desde que seja amparada por certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste a capacidade econômica e financeira do interessado para participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021 (TCU, Acórdão 8.271/2011-2ª Cam., DOU de 04/10/2011).
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e contratar com este Município;
- e) Empresas enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/21 e no artigo 31 da Lei Orgânica;
- f) Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- g) Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- h) Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos;
 - Ressalte-se que a proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.
 - No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução.
 - Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades.
 - A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que

¹ JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



prestam assessoria técnica.

8 PREÇOS DOS PROCEDIMENTOS / REAJUSTE

8.1. Os serviços serão remunerados observados os critérios e orientações estabelecidas no item 8.5 do Termo de referência.

8.2. O pagamento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, correrão no exercício de **2024** à conta da seguinte dotação orçamentária informada pelo órgão requisitante conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s), para atender as despesas da mesma natureza:

Dotação:

652 - 02. 0366 04. 122. 0003 3. 3. 90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos:

01.0759.0000.0003 — Rec. Outros Recursos FASERV

01.0899.0006.0000 — Contrib. Assist. Saúde Servidor.: Patr., Serv., Contrat.

As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio estão estabelecidas no Termo de Referência.

9 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

9.1. FICHA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo **Anexo I**;

9.2. CARTA PROPOSTA, conforme modelo **Anexo II**. Inclui:

- ✓ Relação do CORPO CLÍNICO com seus dados completos e área de atuação (especialidades), com número de inscrição em seus respectivos Conselhos de classe e descrição dos SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS QUE O PROFISSIONAL IRÁ REALIZAR. Para CRM, observar a Resolução CFM Nº 2.336/23. APENAS DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO ATENDIMENTO.
- ✓ Relação dos SETORES DE ATENDIMENTO com informações do Responsável, Telefone/Contato e E-mail de cada setor relacionado.
- ✓ Relação dos serviços e procedimentos SADT que serão realizados pelo credenciado. ANEXAR PLANILHA CONTENDO A RELAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS SADT E A SEREM CONTRATADOS, de acordo com a Tabela de Preços do FASERV.

9.3. DECLARAÇÃO de que não se encontra inidônea para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Distrital, Municipal e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme modelo **Anexo III**.

9.4. DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 conforme modelo **Anexo IV**.

9.5. DECLARAÇÃO de inexistência de servidor público municipal nos quadros diretivos da empresa conforme modelo **Anexo V**.

9.6. DECLARAÇÃO de CONCORDÂNCIA com os valores estipulados na Tabela de Preços do FASERV, publicada junto ao Termo de Referência e comprometimento de realização do atendimento pela equipe técnica apresentada. Realização de procedimentos constantes no rol do Termo de Referência do edital chamamento para credenciamento público. Número de leitos disponíveis e capacidade de atendimento, conforme modelo **Anexo VI**.

9.7. DOCUMENTO de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais) do credenciado – PESSOA JURÍDICA;

9.8. CERTIFICADO de inscrição de pessoa jurídica e responsável técnico (DIRETOR CLÍNICO), emitido pelo conselho respectivo;



ADMINISTRAÇÃO

9.9. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA por empresa pública ou privada, exclusivamente em nome do licitante, comprovando que desempenharam ou estão desempenhando os serviços de características iguais ou semelhantes. Aos que já prestaram estes serviços para o Município de Patos de Minas poderão solicitar este documento junto ao FASERV.

9.10. ATO CONSTITUTIVO, Estatuto ou Contrato Social e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

9.11. CERTIDÃO Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos documentos;

9.12. PROVA de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.13. PROVA de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.14. PROVA de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. PROVA de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.16. PROVA de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.17. PROVA de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.18. COMPROVAÇÃO de Registro (cadastro) do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

9.19. ALVARÁ de localização e funcionamento regular;

9.20. ALVARÁ de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.

CONSIDERAÇÕES:

* Os documentos expedidos pela Internet, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta.

* As Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da firma e estarem assinadas pelo representante legal da empresa.

* A documentação anexada ao Processo de Credenciamento é de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de seu protocolo de solicitação, que atende a todos os requisitos para participar deste processo.

* As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos antes da data do protocolo da solicitação do credenciamento.

* A Pessoa Jurídica poderá fazer a locação de salas em estabelecimentos não credenciados para a prestação dos serviços, mediante apresentação do Contrato de Locação firmado com o Profissional e as documentações obrigatórias do estabelecimento, exigidas para o credenciamento.

10 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Conforme descrito no termo de referência.



ADMINISTRAÇÃO

11 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme descrito no termo de referência.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CREDENCIADO

Conforme descrito no termo de referência.

13 DO PAGAMENTO

Conforme descrito no termo de referência.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras relativas às sanções estão definidas no Termo de Referência.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ao Município de Patos de Minas reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente Edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas – MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

15.3. É facultado ao Município de Patos de Minas ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

smadocumentos@patosdeminas.mg.gov.br

Assinado



Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos

ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS
Secretária Municipal de Administração



ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – FICHA DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-mail:

Telefone (s): ()

OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Obs.:

*Colocar dígito verificador. Não serão aceitas conta conjunta ou poupança. O pagamento será autorizado somente para conta em nome da Pessoa Jurídica (CONTRATADA).

Local e data: ____ de _____ de 2024

Representante legal:

CPF:

RG:



ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

Pela Presente Proposta de Serviços, a(o) _____
CNPJ: _____ vem oferecer aos beneficiários do FASERV os serviços profissionais na(s) especialidade(s) de:

– RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS CREDENCIADOS (Descrever todos os profissionais que prestarão os serviços)

NOME COMPLETO	RQE	REGISTRO	TELEFONE / CONTATO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS SADT QUE O PROFISSIONAL IRÁ REALIZAR

– RELAÇÃO DOS SETORES DE ATENDIMENTO

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	TELEFONE / CONTATO	EMAIL
ADMINISTRATIVO			
AGENDAMENTO			
AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS			
EMISSÃO DE NOTA FISCAL			
FATURAMENTO			
ORÇAMENTO			
PRONTO ATENDIMENTO			

– RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS SADT QUE SERÃO REALIZADOS PELA PESSOA JURÍDICA

* ANEXAR PLANILHA CONTENDO A RELAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS SADT A SEREM CONTRATADOS (Disponível no site), de acordo com a Tabela de Preços do FASERV.

Declaramos que as especialidades de serviços integrais de saúde e procedimentos SADT referenciados, se encontram em conformidade com o edital de credenciamento.

Declaramos ainda que todos os profissionais relacionados estão devidamente INSCRITOS em seus respectivos órgãos/entidades e que as informações prestadas são de nossa inteira responsabilidade. (Resolução CFM Nº 2.336/2023)

Na oportunidade, informamos que atenderemos no endereço: Rua/Av. _____, nº_____, bairro _____, nesta cidade de _____

Patos de Minas – MG, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome e CPF do declarante



ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

(Nome da Empresa) _____, (CNPJ) _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr. _____ Identidade _____ CPF _____ declara, sob as penas da lei, que não se encontra cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 337-M da Lei Federal nº. 14.133/21.

Patos de Minas – MG, ____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal



ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C. F.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
C.F., que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Patos de Minas – MG, ____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal



ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DIRETIVOS DA EMPRESA

(Nome da Empresa) _____,
(CNPJ) _____, sediada no(a) _____
_____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.
_____ Identidade _____ CPF _____,
DECLARA, que não possui em seu quadro societário/ diretivo,
servidor público municipal.

Patos de Minas – MG, ____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal



ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS ESTIPULADOS PELAS TABELAS PUBLICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO PELA EQUIPE TÉCNICA APRESENTADA. REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONSTANTES NO ROL DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar o ATENDIMENTO PELA EQUIPE TÉCNICA APRESENTADA COM CIÊNCIA DESTES, (OBSERVANDO O MÍNIMO EXIGIDO NESTE EDITAL), REALIZANDO OS PROCEDIMENTOS, CONSTANTES NO ROL DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO, aos servidores cadastrados no FASERV do Município de Patos de Minas-MG, aceitando os preços estipulados na tabela de preços a dotados pelo FASERV.

Caso a CONTRATADA seja estabelecimento HOSPITALAR informar disponibilidade:

Número de leitos: ____ acomodações.

Capacidade de atendimento em ENFERMARIA: _____ pessoas.

Capacidade de atendimento em UTI: _____ pessoas.

Patos de Minas – MG, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome e CPF do declarante



ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII – Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/2024

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº ____/2024

PROCESSO Nº ____/2024

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luís Eduardo Falcão Ferreira, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a EMPRESA/LICITANTE, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Advocacia Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do **Processo de Chamamento Público nº 13/2024**, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 5.401 de 11/01/2023 e suas alterações, e 4.281 de 30/03/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços odontológicos pelo CONTRATADO, incluindo os procedimentos relacionados à sua área de atuação, constantes na Tabela de Honorários – Procedimentos Odontológicos do FASERV (**ANEXO III do TERMO DE REFERÊNCIA**), a todos os segurados e dependentes regularmente inscritos no FASERV, doravante denominados simplesmente beneficiários, que passam a usufruir os serviços ora contratados.

1.2. Somente estão cobertas as especialidades indicadas na Carta Proposta (**ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA**) e conforme Tabela de Honorários – Procedimentos Odontológicos do FASERV (**ANEXO III do TERMO DE REFERÊNCIA**), partes integrantes do Edital.

1.3. Os serviços ora contratados compreendem a utilização, pelos beneficiários filiados ao



ADMINISTRAÇÃO

FASERV, da capacidade instalada do CONTRATADO necessária para o atendimento do objeto deste contrato, que serão executados, com sede no Município de Patos de Minas.

1.4. Os serviços objeto deste contrato não serão prestados em regime de exclusividade com o FASERV, haja vista, que os credenciados poderão firmar contratos da mesma natureza com terceiros.

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo, sem a prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Serviços Contratados

2.1. Os serviços contratados compreendem os procedimentos previstos na Tabela de Honorários – Procedimentos Odontológicos do FASERV (**ANEXO III do TERMO DE REFERÊNCIA**), parte integrante do Edital.

2.2. Estão excluídos das coberturas deste contrato os procedimentos, materiais e medicamentos considerados experimentais ou não reconhecidos pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da operacionalização do atendimento

3.1 Conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – Da dotação orçamentária

4.1 Conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS

5.1. Os serviços serão pagos ao CONTRATADO no **Banco** _____, **Agência** _____, **Conta Corrente** _____, em até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação do faturamento discriminado, acompanhado das guias de serviços prestados datadas e assinadas pelo beneficiário ou responsável, com carimbo e assinatura do profissional que prestou o serviço, através da Nota Fiscal solicitada (pessoa jurídica).

5.2. O pagamento será feito por meio de depósito bancário, de acordo com os dados bancários informados pelo CONTRATADO.

5.3. As guias de atendimento eletivo e de urgência/emergência serão encaminhadas ao CONTRATANTE, juntamente com as respectivas contas faturadas. Os documentos relacionados à prestação de serviços, relativo ao faturamento mensal por prestador,



ADMINISTRAÇÃO

poderão ser consultados pelo serviço de auditoria da CONTRATANTE, para o fim de comprovação dos serviços prestados.

5.4. O pagamento dos serviços contratados deverá considerar o descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – Da auditoria técnica e administrativa

6.1. Conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das glosas

7.1. Conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO/ REAJUSTE

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____.

8.2. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência.

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, conforme disposto no decreto 5.401/2023.

As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

- I. - O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II. - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:
 - a. Ao deferir o pedido a que dispõe o inciso III, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado apresentado pelo contratado, o FASERV deve considerar o valor solicitado pelo Contratado;
 - b. O FASERV poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo contratado;



ADMINISTRAÇÃO

- c. o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

§ 3º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

CLÁUSULA NONA – Dos Encargos Tributários, Sociais e Previdenciários.

9.1. O CONTRATADO é responsável por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários que incidam ou venham a incidir sobre o valor do serviço prestado, estando ciente de que o FASERV efetuará eventuais retenções (conforme Instrução Normativa vigente) e os recolhimentos previstos em lei.

9.2. Caso o CONTRATADO goze de isenções de impostos, ou ainda da isenção de emissão de notas fiscais e/ou faturas de prestação de serviços, terá a obrigação de comprovar sua situação fiscal mediante apresentação de documentação comprobatória, ficando também obrigado a comunicar ao FASERV acerca de qualquer alteração que implique em perda ou redução do benefício fiscal anteriormente concedido.

CLÁUSULA DECIMA – Da Vigência e da Prorrogação

10.1. O presente Contrato terá vigência 60 (sessenta) meses, após sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme descrito no art. 106 da Lei 14.133/21, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da aludida Lei.

10.2. O presente contrato revoga qualquer outro termo firmado anteriormente entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Gestão/Fiscalização

11.1. Conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

12.1. As partes poderão rescindir o contrato a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito à outra parte com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, conforme determinado no art. 137 da Lei 14.133/21.

12.3. Ocorrendo a rescisão do contrato, os tratamentos que estiverem em andamento deverão ser mantidos até o seu término ou posterior deliberação das partes, que se comprometem a respeitar todas as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, até a alta de término do tratamento.

12.3.1. O CONTRATADO apresentará, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação de rescisão, relação dos beneficiários em tratamento, bem como daqueles que necessitem de atenção especial.

12.4. O descumprimento por parte do CONTRATADO ou do FASERV de qualquer das cláusulas do presente instrumento dará a outra parte o direito de rescindir unilateralmente o contrato.

12.5. Aplicam-se, ainda, ao contrato celebrado, as normas contidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Descredenciamento

13.1. Durante a prestação dos serviços, o prestador fica proibido de:

13.1.1. Cobrar qualquer sobretaxa em relação as tabelas de preços adotadas pelo FASERV;

13.1.2. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao beneficiário;

13.1.3. Solicitar e/ou exigir que o beneficiário assine fatura ou guia de atendimento em branco;

13.1.4. Solicitar qualquer tipo de doação;

13.1.5. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.

13.1.6. Atraso injustificado na execução da prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao FASERV.

13.1.7. Desempenho insatisfatório do prestador.

13.1.8. O prestador será descredenciado nos casos de descumprimento de regras e



condições fixadas para o atendimento, sendo excluído do rol de credenciados de forma imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Obrigações da Contratada

14.1 Conforme descrito no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Obrigações do Município

15.1 Conforme descrito no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Sanções Administrativas

16.1 Conforme descrito no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza

17.1 Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e ao disposto na legislação vigente, o CONTRATADO deverá destacar a alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

17.2. Na emissão da Nota Fiscal de prestação de serviços, O CONTRATADO, deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

17.3. A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que o CONTRATANTE proceda ao devido desconto sobre o título de cobrança ou o devolva ao CONTRATADO para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Imposto De Renda Retido Na Fonte

18.1 Em cumprimento ao Decreto nº 3000/99 – Regulamento do Imposto de Renda, o CONTRATANTE reterá a alíquota incidente sobre o valor bruto da fatura.

18.2. Na emissão da fatura, O CONTRATADO deverá destacar o valor da retenção, com o título de IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, observadas as regras do Regulamento do Imposto de Renda.

18.3. A falta de destaque do valor da retenção no documento autoriza que o CONTRATANTE proceda à devida retenção sobre o título de cobrança ou devolva ao CONTRATADO para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



ADMINISTRAÇÃO

19.1 As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

20.1 As partes elegem o foro de Patos de Minas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas próprias partes.

20.2 E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

Minuta de Edital doc

Código do documento 5d29f776-03e6-43a4-b51f-ea2900c30aa5



Assinaturas



Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos
smadocumentos@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos

Eventos do documento

19 Apr 2024, 09:02:33

Documento 5d29f776-03e6-43a4-b51f-ea2900c30aa5 **criado** por ALVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email:alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-04-19T09:02:33-03:00

19 Apr 2024, 09:03:16

Assinaturas **iniciadas** por ALVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-04-19T09:03:16-03:00

22 Apr 2024, 18:12:03

ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS **Assinou** (73011ac1-f49c-42d1-a715-a42bec484acc) - Email: smadocumentos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 57692) - **Geolocalização: -18.6041535 -46.5093819** - Documento de identificação informado: 807.044.416-91 - DATE_ATOM: 2024-04-22T18:12:03-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fa61225e2450cb17e4fb8d0d22c22470b7257192ae627f0104c64fcf0346f225

(SHA512):12bac906ce1fbc8f299d1f723a1a60b5f7ec133e6edb82b0f7fc517e0ef5872edd29ebd17a0c52225704485c053a47bdc08a6f9f55dc61f1f91a536a694f20d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign